



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.144/2015

DATA: 16/06/2015

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Autoriza concessão de uso gratuito de barracão industrial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar concessão de uso gratuita de bem público, a seguir descrito:

BARRACÃO INDUSTRIAL para o desenvolvimento e fortalecimento das atividades produtivas locais de Icaraíma-PR.

LOCALIZAÇÃO: Av. João Ferreira de Andrade, Lotes 12 e 13 da Quadra 174 da Planta Oficial da Cidade de Icaraíma.

METRAGEM: 235,00 metros quadrados.

Parágrafo Primeiro: A concessão que trata o caput deste artigo poderá ser realizada para um ou mais concessionários, havendo necessidade de fracionar o espaço concedido.

Art. 2º: Por visar o fomento da industrialização do Município, a concessão deverá estabelecer o encargo de criação de 05 a 20 empregos diretos.


Art. 3º A concessão objeto da presente Lei terá prazo de 05 anos, prorrogável por iguais períodos.

Art. 4º. A concessão de uso gratuito de bem público de que trata esta Lei deverá observar os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de Julho de 2015.


PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO	
Certifico que este ato foi publicado	
no Jornal	<i>Umucama</i>
	<i>Ilustrado</i>
Pág. <i>21</i>	<i>15/07/15</i>
	
ASSINATURA	